

LEI Nº 1.505

PROCESSO Nº 360-AF

Lei n.º 1.505

de 14 de agosto
de 1.978

Dispõe sobre aumento de vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Guaratinguetá. O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os padrões e referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Guaratinguetá serão acrescidos de quarenta por cento (40%), arredondando-se para a unidade de cruzeiro imediatamente superior as frações expressas em centavos.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1978.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de agosto de 1978.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Assessor Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração